



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI, CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2021**  
**HORÁRIO: 08:30 hrs (Horário de Brasília – DF)**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Unistalda, RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos** (Horário de Brasília – DF), do dia **05 de fevereiro de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado ao Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Centro, Unistalda, RS, reunir-se-ão a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO CUIDADO E CIDADANIA A PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA, CONVÊNIO FPE 1380/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO CUIDADO E CIDADANIA A PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA, CONVÊNIO FPE 1380/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, obedecidas as especificações mínimas contidas no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital.

1.2 A entrega das cestas básicas deverá ser feita em três meses, sendo um terço do total distribuído a cada mês, com data, horário e quantidade previamente acordado com o fiscal do contrato.

1.3 Cada cesta básica deverá ser entregue embalada individualmente.

1.4 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, endereço Protásio Nenê, nº 510, Centro, Unistalda/RS, CEP: 97.755-000.

1.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano, abertos ou com lacres violados, e com a validade vencida.

1.5.1 Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses no momento da entrega.

## 2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Procedimento Licitatório as licitantes, cumulativamente:

2.1.1 Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI pelo que determina o art. 48, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 Atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (apresentar declaração conforme **ANEXO II, fora dos envelopes**);

2.2 É vedada a participação de:

a) pessoas físicas;

b) concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Unistalda ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;

### **3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 Poderão ser enviados envelopes por meio postal, no entanto, este ente não se responsabiliza pelo não recebimento em tempo hábil de participação no certame.

3.3.1 No caso supramencionado deverão ser observados os documentos que deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, antes do início da sessão, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

a.5) registro comercial, se empresa individual.



a.6) certificado do MEI, se microempreendedor individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3:**

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho do mandato outorgado; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO III)**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o instrumento de mandato determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação;

4.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade para efetivação do credenciamento;

4.6 Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (ANEXO IV);

4.6.1 A não entrega do item 4.6 exclui a licitante do certame;

4.7 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, a pregoeira poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida;

4.8 Para as empresas que não fizerem se representar através do credenciamento, entender-se-á que abrirão mão de todos os prazos, e as declarações tratadas no item 4 deverão estar à parte dos envelopes de proposta e habilitação;

4.9 Após o credenciamento, a pregoeira receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. (ANEXO II);

4.9.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02;

4.9.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando deste pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de nº 01 e 02.

## **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, identificadas com o nome da licitante, sequencialmente numeradas e rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) indicação completa do item, preço unitário e total do item, até duas casas decimais após a vírgula, sendo o valor global da proposta indicado em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme modelo do **Anexo V** ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

c) a cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

d) constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 3:** O critério de julgamento desta licitação é do tipo Menor Preço Global por cesta básica, considerando-se a soma dos itens nº 1 a 9. Os lances serão pelo menor valor global, sendo que a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta adequada com redução dos valores de cada item proporcionalmente com o valor reduzido na fase de lances, respeitando os valores máximos de referência.

**Observação 4:** O proponente vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a nova proposta com os valores unitários de cada item proporcionalmente ao valor global do lance vencedor. Não sendo atendido o disposto nesta observação, será chamado o licitante subsequente, conforme critério de julgamento desta licitação (Menor Preço Global).

5.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município;

5.3 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor;

5.4 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3 No curso da sessão do presente Procedimento Licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora;

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.6.1 A diferença entre cada lance é livre;



6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis;

6.13 Será (ão) declarada (s) vencedora (s) a licitante que ofertar o menor preço global por cesta básica, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, RS;

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 Para fins de julgamento na presente licitação considerar-se-á preço excessivo, as propostas que ofertarem valores acima do estipulado como de referência pelo Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## **7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) No caso de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar certificado do MEI, se microempreendedor individual ou Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI; (ANEXO IV)

8.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras a, b, c, d) que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

### **8.3 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

#### **8.5.2. Outras declarações: (MODELO ANEXO VI)**

**8.5.2.1** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**8.5.2.1.1** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**8.5.2.1.2.** Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

**8.5.2.1.3.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.2.2** Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.5.3.3.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### **8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.1** Comprovante de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário competente da sede da licitante para exercer as atividades de comercialização e venda de gêneros alimentícios.

**8.6.1** Alvará de localização e funcionamento.

8.7 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirada, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.8 Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **30** (trinta) dias a contar da data de emissão;

8.9 A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

8.9.1 O benefício de que trata o item 8.9 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.10, implicará na inabilitação da licitante e a adoção dos procedimentos cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

8.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

8.13 A documentação exigida no item 8 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que acompanhada pelos documentos originais e com antecedência do horário de início da sessão.

#### **9 DA ADJUDICAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do município de Unistalda, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail e similares e/ou fora do prazo.

10.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

10.3 Existindo a intenção de recorrer, motivada pela licitante na Sessão Pública do Pregão, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

10.4 Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

10.5 A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

10.7 A licitante que necessitar de peças do processo desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Licitação;

10.8 O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Licitação, vedada a retirada de documentos originais;

10.9 Será admitida, somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via e-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br), observando o prazo legal de 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail para a interposição da via original que deverá ser feita diretamente no Protocolo Municipal.

10.10 Os recursos quando interpostos, deverão ocorrer através de petição escrita, entregues no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Unistalda, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou mediante Correio, via sedex, com AR (aviso de recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro Administrativo de Unistalda (Endereço: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, CEP 97755-000).

## **11 DOS PRAZOS**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.3 Se, dentro do prazo, a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(ais) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital;

11.4 O prazo de entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação feita pela Secretaria de Assistência;

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem tais prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Unistalda.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 Após assinatura do contrato será confeccionada NOTA DE EMPENHO, devendo ser enviada cópia da mesma a fornecedor;

12.2 O pagamento será efetuado conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamentos;

## **13 PENALIDADES**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

12.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela mensal e descontadas da caução.

12.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará (ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado;

14.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório;

14.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones para contato;

14.6 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

14.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio;

14.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

14.9 A licitante deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

14.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal;

14.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento;

14.13 Para maior celeridade processual, a(s) licitante(s) poderá(ão) fazer constar em sua(s) proposta(s) o número do CNPJ da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros;

14.14 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

14.15 O valor declarado através da nota de empenho para a licitante contratada poderá sofrer, durante o período de vigência da presente contratação, alterações para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado, conforme dispõe a legislação pertinente;

14.16 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Unistalda, Setor de Licitação, sito à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, Unistalda, RS, via protocolo municipal, ou pelo e-mail [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br), ou ainda pelo telefone nº (55) 3611-5111, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, e entregues dentro do mesmo prazo, diretamente no setor de protocolo do município;

14.17 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação deste Município;

14.18 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

14.19 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

14.20 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados, alternativamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia autenticada (conferida com o original) pelos membros da equipe de apoio, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda;

14.21 Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

14.22 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Modelo de declarações;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Unistalda, RS, 21 de janeiro de 2021

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em 21/01/2021

**MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 104.502



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

### 1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto da presente licitação, visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO CUIDADO E CIDADANIA A PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA, CONVÊNIO FPE 1380/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** obedecidas as especificações mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM Nº	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA
1	1	und	Arroz branco 5 kg	R\$ 25,25	R\$ 25,25
2	2	und	Feijão preto 1kg	R\$ 7,81	R\$ 15,62
3	1	und	Massa 500gr	R\$ 3,86	R\$ 3,86
4	1	und	Óleo de soja 900 ml	R\$ 8,32	R\$ 8,32
5	1	und	Farinha de trigo 5kg	R\$ 15,85	R\$ 15,85
6	1	und	Farinha de milho 1kg	R\$ 4,83	R\$ 4,83
7	1	und	Fermento em pó químico 100gr	R\$ 5,13	R\$ 5,13
8	1	und	Sal refinado iodado 1kg	R\$ 2,58	R\$ 2,58
9	1	und	Açúcar cristal 5 kg	R\$ 14,94	R\$ 14,94
					<b>VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA: R\$ 96,38</b>

**1.2 VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR CESTA BÁSICA: R\$ 96,38 (noventa e seis reais e trinta e oito centavos) considerando a soma dos itens 1 a 9.**

1.3 Quantidade total de cestas básicas: 400 (quatrocentas), estimando-se o valor total de R\$ 38.552,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

1.4 O critério de julgamento desta licitação é do tipo Menor Preço Global considerando-se a soma dos itens 1 a 9. Os lances serão pelo menor valor global por cesta básica, sendo que a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta adequada com redução dos valores de cada item proporcionalmente com o valor reduzido na fase de lances, respeitando os valores máximos de referência.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

- 2.1 A entrega das cestas básicas deverá ser feita em três meses, sendo um terço do total distribuído a cada mês, com data, horário e quantidade previamente acordado com o fiscal do contrato.
- 2.2 Cada cesta básica deverá ser entregue embalada individualmente.
- 2.3 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, endereço Protásio Nenê, nº 510, Centro, Unistalda/RS, CEP: 97.755-000.
- 2.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano, abertos ou com lacres violados, e com a validade vencida.
- 2.4.1 Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses no momento da entrega.

### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social encaminhou o Memorando nº 19/2021 solicitando a aquisição de 400 cestas básicas com a finalidade de beneficiar o público idoso, os quais foram negativamente afetados pela pandemia do COVID-19. A letalidade da COVID-19 é muito mais elevada entre as pessoas idosas. Dada a realidade explicitada e em conformidade com o Estatuto do Idoso, a população idosa deve ser priorizada nas ações de proteção e cuidado. Nesse sentido, este recurso proveniente da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e contrapartida do Município destina-se atender exclusivamente as pessoas com 60 anos ou mais.

### **4 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Menor preço global por cesta básica.

### **6 DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será efetuado conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **7 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2021:  
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, HAB. E ESPORTES  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
ATIV. 2.037 – ASSISTENCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO  
CÓD.ORÇ.RED 328 – Material de Consumo

### **8 ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

8.1 O valor máximo de aceitabilidade do item é o estabelecido na coluna “Valor Unitário de Referência em R\$” do Anexo I – Termo de Referência, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

#### **9.1 DA CONTRATADA**

9.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como



ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega dos itens no local indicado;

9.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

9.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do contrato;

9.1.6 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

9.1.8 Reportar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de execução do contrato;

9.1.9 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.1.11 Promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;

9.1.12 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.1.13 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do contrato e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

9.1.14 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência (EPI's);

9.1.15 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los.

## **10.2 DA CONTRATANTE**

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;

10.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;

10.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

- 10.2.8 Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- 10.2.9 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 10.2.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas;
- 10.2.11 Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;
- 11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 11.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 11.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 CONTATO**

- 12.1 Informações serão prestadas pelos telefones nº (55) 3611-5111, pelo site [www.unistalda.rs.gov.br](http://www.unistalda.rs.gov.br), e pelo e-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br).

Unistalda/RS, 21 de janeiro de 2021

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2021, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos  
neste instrumento convocatório.

Unistalda, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Unistalda, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

#### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Administrativo nº 20/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

e/ou

\_\_\_\_\_  
(Contador)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

#### MODELO DE PROPOSTA (logo da empresa se houver)

#### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

ITEM N°	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	und	Arroz branco 5 kg			
2	2	und	Feijão preto 1kg			
3	1	und	Massa 500gr			
4	1	und	Óleo de soja 900 ml			
5	1	und	Farinha de trigo 5kg			
6	1	und	Farinha de milho 1kg			
7	1	und	Fermento em pó químico 100gr			
8	1	und	Sal refinado iodado 1kg			
9	1	und	Açúcar cristal 5 kg			
						VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA: R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR CESTA BÁSICA: R\$ xxxx (xxxxx) considerando a soma dos itens 1 a 9.**

Quantidade total de cestas básicas: 400 (quatrocentas), com valor total de R\$ xxxxx (xxxxx).

Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias.

Local, RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

---

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E OUTRAS DECLARAÇÕES

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

A Empresa ainda declara:

- Em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
- Expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CNPJ nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## **ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

#### **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO CUIDADO E CIDADANIA A PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA, CONVÊNIO FPE 1380/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Unistalda, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão nº 002/2021 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto aquisição de 400 cestas básicas visando a execução do projeto cuidado e cidadania a pessoa idosa prioritária, Convênio FPE 1380/2020 e contrapartida do Município (conforme termo de referência e proposta vencedora)

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A entrega das cestas básicas deverá ser feita em três meses, sendo um terço do total distribuído a cada mês, com data, horário e quantidade previamente acordado com o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, endereço Protásio Nenê, nº 510, Centro, Unistalda/RS, CEP: 97.755-000, sendo que cada cesta básica deverá ser entregue embalada individualmente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano, abertos ou com lacres violados, e com a validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA** – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses no momento da entrega.

#### **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por cesta básica.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, do equipamento não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos e realizados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

**Parágrafo Terceiro** - A recusa no pagamento dar-se-á, também, se a **CONTRATADA** estiver irregular perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATANTE** poderá reduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será realizado nas condições descritas no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Sétimo** - A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída na mesma fatura.

**Parágrafo Oitavo** - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Durante o período contratual, os preços serão praticados na forma da proposta da **CONTRATADA**, nos valores descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – A vigência deste contrato contará a partir da data da sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021, ou após a entrega total dos itens.

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2021, assim classificadas:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, HAB. E ESPORTES

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIV. 2.037 – ASSISTENCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO

CÓD.ORC.RED 328 – Material de Consumo

#### **DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

- V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- IX. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- X. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas;
- XI. Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega dos itens no local indicado;
- II. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;
- IV. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do contrato;
- VI. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- VII. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VIII. Reportar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de execução do contrato;
- IX. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- X. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI. Promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;
- XII. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIII. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do contrato e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução, total ou parcial, do ajuste, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo Terceiro** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

**Parágrafo Quarto** - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

**Parágrafo Quinto** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I** – Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**II** – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**III** – Nas demais situações previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

**I** – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**II** – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**III** – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato e anotadas na forma deste instrumento;

**IV** – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**V** – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**VI** – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

**VII** – O falecimento do contratado;

**VIII** – Razões de interesse público;

**IX** – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

**X** – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

### **DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Ocorrida a rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá promover contratações para dar continuidade ao objeto do presente contrato, com o fim de evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 002/2021, realizado em conformidade com os preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** - A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, o fornecimento do equipamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº XXXX/2021, devidamente autorizado para tal.

**Parágrafo Primeiro** - O fiscal nomeado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será considerado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**